

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / NÍVEL SUPERIOR EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E NÍVEL SUPERIOR EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO / NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA DE SOFTWARE / NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO.

REGULAMENTO Nº 01/2018

A CAIXA, por intermédio da Gerência Nacional Quadro de Pessoas e Remuneração - GEPER e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, nos termos do Contrato nº 1558/2014, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro para estágio remunerado de nível superior em Ciência da Computação, nível superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e nível superior em Sistemas de Informação, nível superior em Engenharia de Software, nível superior em Engenharia da Computação, com fundamento na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo seletivo é destinado à seleção de estudantes para vagas de estágio na CAIXA, conforme detalhamento neste Edital, e considerando que 10% (dez por cento) das vagas serão asseguradas aos estudantes com deficiência.

1.1 O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

1.1.1 Serão destinados números estimados de vagas de estágio para o nível superior em Ciência da Computação, nível superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, nível superior em Sistemas de Informação, nível superior em Engenharia de Software, nível superior em Engenharia da Computação, conforme ANEXO I do edital.

1.1.2 Ensino de nível superior, vinculados ao ensino público ou particular, no qual deverão estar cursando do 06º ao penúltimo semestre do curso, respeitando a política interna e as condições de cada Instituição de Ensino, que estejam estudando nos turnos matutino ou noturno e com idade mínima de 18 anos no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio.

1.2 Cursos autorizados a participar desta seleção:

- a) Superior em Ciência da Computação;
- b) Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistema (Bacharel);
- c) Superior em Sistemas de Informação;
- d) Superior em Engenharia de Software;
- e) Superior em Engenharia da Computação.

1.3 Serão consideradas como etapas do processo de seleção:

1ª Etapa: Inscrição;

2ª Etapa: Prova on-line;

3ª Etapa: Entrevista Estruturada na Unidade da Caixa;

- 1.3.1 Os/as candidatos/as que não realizarem ou realizarem de forma incompleta e/ou incorreta, uma ou mais etapas do processo de seleção, no prazo determinado, serão automaticamente eliminados.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PROVA:

As inscrições serão realizadas gratuitamente no site do CIEE (www.ciee.org.br) a partir do dia 05/03/2018 até às 23h59min. (horário de Brasília) do dia 14/03/2018:

- 2.1 Para realizar a inscrição acesse: => www.ciee.org.br => ESTUDANTES => PROCESSOS SELETIVOS => Logotipo CAIXA.
- 2.1.1 Estarão disponíveis o Regulamento e o formulário para preenchimento da inscrição.
- 2.2 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá indicar a UF e Município do local de estágio de seu interesse (Anexo I).
- 2.3 Será aceita somente uma inscrição por candidato/a, sendo que em caso de multiplicidade, será considerada somente a última inscrição.
- 2.4 As inscrições que não atenderem aos requisitos deste regulamento serão canceladas.
- 2.5 Ao término da inscrição, o/a candidato/a estará apto a iniciar a prova on-line, bastando informar o e-mail e CPF cadastrado no ato da inscrição.
- 2.6 Não será possível alterar os dados pessoais e escolares indicado no ato da inscrição.
- 2.7.3 Para os estudantes de nível superior em Ciência da Computação, nível superior em Análise e Desenvolvimento de Sistema e nível superior em Sistemas de Informação, nível superior em Engenharia de Software, nível superior em Engenharia da Computação, as provas serão compostas de 20 questões:
- 20 questões de Conhecimentos Específicos: Informática (Programação, Algoritmo e Java; Banco de dados (SQL);
- 2.7 As questões objetivas terão 04 (quatro) alternativas, contendo somente uma resposta correta.
- 2.8 O candidato terá 02 minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema irá gravar a resposta em branco. Ao acessar a prova, só poderá sair após a conclusão de todas as questões, a desconexão por qualquer motivo, acarretará na perda de 1 questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
- 2.9 As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
- 2.10 O/a candidato/a poderá realizar a prova on-line durante o período de 05/03/2018 até às 23h59min. do dia 14/03/2018 (horário de Brasília), até que a prova seja concluída.

- 2.11 Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 2.9, esta questão não poderá mais ser acessada.
- 2.12 O/a candidato/a que não realizar a prova on-line estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 2.13 É condição para inscrição no processo seletivo a completa aquiescência da Instituição de Ensino do/a candidato/a para com as regras e exigências do Agente de Integração contratado pela Concedente do Estágio.
- 2.14.1 A CAIXA reserva-se o direito de inabilitar do Processo Seletivo Público os/as candidatos/as, cujas Instituições de Ensino gerem obrigação, ajuste ou ônus a esta Concedente.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

- 3.1 Para cada questão correta do teste on-line, será atribuído 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos;
- 3.1.1 O CIEE e a CAIXA reservam-se o direito de contatar a instituição para verificar a comprovação da participação do estudante no programa indicado.
- 3.2 Será aprovado/a para a 3ª Etapa o/a candidato/a que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos no teste on-line.
- 3.3 Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação em ordem de município do local de estágio e, decrescente em relação ao somatório das notas obtida, nos termos deste regulamento, à saber:
- Lista de classificação geral dos cursos: Superior em Ciência da Computação, nível superior em Análise e Desenvolvimento de Sistema e nível superior em Sistemas de Informação, nível superior em Engenharia de Software, nível superior em Engenharia da Computação;
 - Lista de classificação para candidatos/as com deficiência, dos cursos: Superior em Ciência da Computação, superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e superior em Sistemas de Informação, nível superior em Engenharia de Software, nível superior em Engenharia da Computação.
- 3.3.1 Os/as estudantes com deficiência terão o nome publicado em lista à parte e também na lista geral.
- 3.5.1 Se na classificação final houver igualdade na somatória de pontos, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
 - Maior idade.

3.4 O/a candidato/a será desclassificado/a do processo, se:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- não atender as determinações deste edital;
- quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo determinado;
- não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto.

4. DOS RECURSOS, PUBLICAÇÃO DO CADERNO:

- 4.1 O recurso deve ser encaminhado ao endereço eletrônico selecaocaixa@cjee.org.br na data de 15/03/2018 a 19/03/2018. Não cabendo ao/a candidato/a após essa publicação nenhum pedido de recurso.
- 4.2 O formulário para interposição de recurso estará disponível para download no site do CIEE (www.cjee.org.br).
- 4.3 Admitir-se-á um recurso para cada questão.
- 4.4 O recurso deverá ser fundamentado e instruído devidamente, com material bibliográfico para o embasamento, quando for o caso.
- 4.5 Será indeferido sumariamente o recurso que descumprir as determinações deste regulamento, fora dos prazos estabelecidos ou for dirigido de forma ofensiva.
- 4.6 A lista de classificação da 2ª Etapa do processo seletivo e resposta aos recursos serão divulgados no sítio do CIEE (www.cjee.org.br) a partir do dia 06/04/2018.

5. DOS/AS CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA:

- 5.1 Aos/Às candidatos/as com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art.37 da CF e Art.17, § 5º da Lei 11.788/08 é assegurado o direito de inscrição para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 5.2 Os candidatos/as com deficiência participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos/as, no que refere-se ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 5.3 O/a candidato/a que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste regulamento, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos/as candidatos/as, no qual constará a indicação de que se trata de candidato/a com deficiência.

- 5.4 Serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas, cuja classificação será realizada em lista separada dos demais candidatos/as.
- 5.5 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio, o/a candidato/a permanecerá na lista de classificação aguardando nova convocação.
- 5.6 A deficiência indicada pelo/a candidato/a no momento de sua inscrição, deverá ser comprovada na ocasião de sua convocação, mediante laudo médico emitido nos últimos 6 meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), compatível com a deficiência informada, a ser homologada pela Caixa.
- 5.7 Não sendo comprovada a situação descrita no item 5.6, o/a candidato/a figurará somente na condição de classificação geral.

6. DA ENTREVISTA PESSOAL ESTRUTURADA NA UNIDADE DA CAIXA:

- 6.1 Esta etapa consistirá em Entrevista Pessoal Estruturada a ser realizada por empregado/a da CAIXA, preferencialmente o/a gestor/a da Unidade e/ou empregado/a indicado/a, para verificação de conhecimentos, potencialidades, interesse, iniciativa e motivação do/a candidato/a que respeitar os requisitos do item 1.1.2 deste Edital.
 - 6.1.1 Durante a Entrevista Pessoal Estruturada, haverá teste de conhecimentos específicos.
- 6.2 A aprovação na SEGUNDA etapa (prova on-line) no processo seletivo gera para o/a candidato/a apenas expectativa de ser convocado para 3ª etapa, sendo esta a entrevista, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga compatível com seu perfil e compatível com horário escolar, durante o período de validade do processo seletivo e à sua aprovação na fase de entrevista;
- 6.3 A convocação para esta etapa obedecerá à ordem de classificação (item 3.4) e a opção período de aula (matutino ou noturno) de acordo com a disponibilidade do horário da vaga.
- 6.4 A convocação do/a estudante/a para Entrevista Pessoal Estruturada na Unidade da CAIXA será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico, à medida que surgir vaga no município.
- 6.5 No momento da convocação caso não tenha interesse no Município/UF ou em uma das vagas oferecidas poderá solicitar, apenas uma única vez, sua colocação para o final da lista de qualquer Município.
- 6.6 Somente serão convocados estudantes com disponibilidade para jornada de estágio de 5 horas diárias;
- 6.7 O/a candidato/a deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto ao CIEE, caso aprovado/a, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.
- 6.8 Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), com cada candidato/a a ser convocado/a para entrevista, sendo:

- O/a candidato/a que não for localizado nas tentativas de contato, seu nome permanecerá na lista de classificados, aguardando o surgimento de nova oportunidade e será convocado para a entrevista o próximo/a candidato/a classificado que possua o perfil;
- Considerado o limite de convocação para até cinco vagas, até eliminar os/as estudantes que não atenderem durante as tentativas de contato telefônico;

6.9 Para cada vaga ofertada serão convocados para entrevista os três primeiros candidatos/as classificados e com disponibilidade para realização de estágio.

6.10 Os/as candidatos/as não selecionados na entrevista permanecerão na mesma posição da lista de classificados aguardando a próxima vaga existente para nova participação de entrevista.

6.11 O/a candidato/a que participar de 3 entrevistas em unidades distintas e não for selecionado/a, será eliminado/a do processo seletivo.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Após a aprovação na entrevista pessoal o/a candidato/a receberá novo contato do CIEE para apresentação de documentos, objetivando a retirada do Termo de Compromisso de Estágio. São eles:

- Documentos de identificação original (RG e CPF);
- Declaração de escolaridade (caso no momento da convocação tenha expirado o prazo de emissão de 30 dias do documento apresentado durante o processo de seleção);

7.2 O/a candidato/a no momento da contratação deverá ter condição de realizar estágio com jornada de 5 horas diárias pelo período de, no mínimo, um semestre letivo de contrato;

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 O processo seletivo terá validade por 6 meses a partir da publicação da lista final de classificados, podendo ser prorrogado a critério da CAIXA;

9. CRONOGRAMA DAS AÇÕES - RESUMO

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	05/03/2018
Período de inscrições e provas	05/03/2018 a 13/03/2018
Prazo de recurso	14/03/2018 a 16/03/2018
Publicação da lista de classificação e resposta aos recursos	06/04/2018
Entrevista pessoal estruturada na unidade da caixa	A partir do dia 09/04/2018

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Quaisquer alterações, inclusões ou retificações neste regulamento serão publicadas por meio de regulamento complementar e disponibilizadas no sítio do CIEE na Internet: www.ciee.org.br.
- 10.2 O acompanhamento das publicações, regulamentos, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 10.3 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo.
- 10.4 A CAIXA e o CIEE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao/a candidato/a decorrentes de:
- Endereço residencial incorreto;
 - Endereço eletrônico incorreto;
 - Número(s) telefônico(s) registrado(s) incorretos;
 - Número(s) telefônico(s) registrado(s) que não atendem, com defeitos, desligados, fora da área de serviço, em modo avião, sinal da operadora inoperante;
- 10.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a participação do/a candidato/a, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da prestada.
- 10.6 A classificação e aprovação geram para o/a candidato/a mera expectativa de celebração de Termo de Compromisso de Estágio com a CAIXA, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a conveniência da CAIXA.
- 10.7 A CAIXA e o CIEE não se responsabilizam por inscrições e prova on-line não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicações, congestionamentos das linhas de comunicações, faltas de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 10.8 A carga horária do estágio de nível médio e de nível superior é de 25 horas semanais, com jornada diária de 5 horas, de segunda à sexta-feira.
- 10.9 Nos estados em que a Secretaria de Educação ou decisão judicial estabeleça a carga horária do estágio de ensino médio em 4 horas diárias e 20 semanais, a jornada do estágio na CAIXA acompanha a determinação, após autorização da CAIXA.

10.10 Os valores de bolsa e auxílio transporte, referente aos cursos de nível superior serão os seguintes:

Bolsa auxílio – 5 horas:	R\$ 1.000,00
Auxílio Transporte:	R\$ 130,00

10.11 O/a estudante/a contratado/a terá direito a seguro contra acidentes pessoais conforme previsto na lei 11.788/2008.

10.12 A realização de estágio não estabelece vínculo empregatício do/a estudante/a com a CAIXA.

10.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com a CAIXA.

Brasília/DF, Março de 2018.

GERÊNCIA NACIONAL QUADRO DE PESSOAS
E REMUNERAÇÃO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
CIEE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ANEXO I – LISTA DE MUNICÍPIOS/UF PARA ESCOLHA DO LOCAL DE ESTÁGIO
DE SEU INTERESSE**

(Obs: Após realizada a inscrição no município de interesse, não poderá ser alterado)

**CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, NÍVEL SUPERIOR EM
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E NÍVEL SUPERIOR EM SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO, NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA DE SOFTWARE E NÍVEL SUPERIOR
EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO.**

UF	Município	Nome Unidade
RJ	RIO DE JANEIRO	CN DESENVOLVIMENTO TI Rio de Janeiro, RJ.
SP	SÃO PAULO	CN DESENVOLVIMENTO TI São Paulo, SP.
DF	BRASÍLIA	CN DESENVOLVIMENTO TI Brasília, DF.